



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
 CNPJ: 90.483.058/0001-26



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº249, centro, na cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/001-26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **JOELICE BORTOLANZA CANALI**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **EDITORA FTD S.A** inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, representada pelo Senhor Adilson José Janovski, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, CPF nº 023.819.689-54, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE todos os materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõem o OPEE Empreendedorismo e Projeto de Vida:

- I. Coleção OPEE EMPREENDEDORISMO E PROJETO DE VIDA, sendo 1 livro por aluno, em um total de 94 unidades;
- II. Coleção OPEE MANUAL DO EDUCADOR, 1 livro para cada professor;
- III. Livro GUIA DA FAMÍLIA, sendo 1 livro para cada família;
- IV. Capacitação presencial por segmento e capacitação online;

Ano	Especificações	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1º	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora	12	R\$ 193,00	R\$ 2.316,00
2º	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora	15	R\$ 193,00	R\$ 2.895,00
3º	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
4º	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora	25	R\$ 165,00	R\$ 4.125,00
5º	Projeto de Vida e Atitude Empreendedora	32	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00
				Total R\$ 16.546,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



Parágrafo único: As capacitações serão agendadas previamente, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com comunicação a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 dias, para organização.

DO VALOR

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.546,00 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e seis reais), para o fornecido dos materiais e serviços descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro – Os materiais escolares serão entregues em até 05 dias após a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Segundo – Dos valores a serem pagos serão retidos os tributos devidos.

Parágrafo Terceiro – O material escolar destinado aos professores será fornecido conforme a necessidade do Município, e não haverá cobrança de qualquer valor para o atendimento dessa obrigação.

Parágrafo Quarto – As despesas para com a entrega do material correm por conta da Contratada.

Parágrafo Quinto – Sobre os serviços prestados pela Contratada, nos termos constantes da proposta, não haverá cobrança de qualquer valor, e eles perdurarão durante a vigência deste contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de entrega dos materiais, sendo retidos os tributos devidos. O faturamento observará a exata quantidade do material a ser entregue em decorrência da respectiva solicitação.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e com o material devidamente entregue.

Parágrafo Segundo – Do pagamento a ser realizado será descontado o percentual de 1,2%, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal, a título de imposto de renda.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado se a Contratada estiver em mora com suas obrigações, ou que esteja pendente liquidação de qualquer obrigação financeira da Contratada.

Parágrafo Quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
 CNPJ: 90.483.058/0001-26



DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início na data deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021 e reajustado conforme índice IPCA;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Educação;
 2027 – Manutenção do Ensino Fundamental;
 33903000000000.500 – Material de Consumo;

07 - Secretaria Municipal de Educação;
 2030 – Manutenção do Ensino Infantil;
 33903000000000.500 – Material de Consumo;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais na forma deste contrato e da proposta apresentada;
- b) Prestar os serviços que se comprometeu na proposta, assumindo em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, decorrente da prestação dos serviços ora contratados;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos trabalhadores ou a terceiros, por dolo ou culpa, enquanto no cumprimento do estabelecido no presente contrato.
- e) Emitir a Nota Fiscal, fazendo discriminar no seu corpo e dedução dos impostos exigidos pelo fisco;
- f) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº14.133/2021, e na proposta apresentada;
- g) Entregar o material com qualidade apto para o uso imediato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, para a impressão do material;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



- b) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, quando necessário.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor Cassius Pimentel da Silva, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

- 1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
 CNPJ: 90.483.058/0001-26



conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

Parágrafo Sétimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Parágrafo Oitavo - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

Parágrafo Nona - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros - RS, 21 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Caseiros
 Av. Mario Cirino Rodrigues, 249 - Centro
 CEP 95315-000 - Caseiros - RS

Assinado por:

Adilson José Janowski

AD700EE58D6E42E...

EDITORA FTD S.A
CONTRATADO

Assinado por:

Moacir Paulo Orth

2669F5D58A4E484...

54 3353 1166

pm@pmcaseiros.com.br
 www.caseiros.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caseiros
CNPJ: 90.483.058/0001-26



FISCAL DO CONTRATO

Cassius Pimentel da Silva

Testemunhas:

1° _____

2° _____

CASEIROS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 205E8A27-8729-4477-BDE2-C82653BF574D

Status: Concluído

Assunto: Caseiros (RS) contrato 021-2026 OPEE.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Magalhães Araújo

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.326-010

claudia.araujo@ftd.com.br

Endereço IP: 2804:7f0:24:8e:

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Magalhães Araújo

Local: DocuSign

27/01/2026 15:33:31

claudia.araujo@ftd.com.br

Eventos do signatário

Adilson José Janovski

55-45988224176

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Adilson José Janovski

AD700EE58D6E42E...

Registro de hora e data

Enviado: 27/01/2026 15:35:56

Visualizado: 27/01/2026 15:38:21

Assinado: 27/01/2026 15:39:34

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-45988224176

via WhatsApp

Usando endereço IP: 200.192.114.14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2026 15:38:21

ID: 3b0a5530-b9a5-432c-a038-591fce5324df

Moacir Paulo Orth

55-51999639969

Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Moacir Paulo Orth

2669F5D58A4E484...

Enviado: 27/01/2026 15:35:57

Visualizado: 27/01/2026 15:36:18

Assinado: 27/01/2026 15:36:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para 55-51999639969

via WhatsApp

Usando endereço IP:

2804:ea0:2003:4211:11ec:250e:43cf:e32a

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/01/2026 15:36:18

ID: 8395f480-076b-4034-870f-9eef207a6ee8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Sistema de Ensino adm.areapublica@ftdse.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 27/01/2026 15:35:57
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/01/2026 15:35:57
Entrega certificada	Segurança verificada	27/01/2026 15:36:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/01/2026 15:36:30
Concluído	Segurança verificada	27/01/2026 15:39:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		
--	--	--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Editora FTD S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandre.pulga@ftd.com.br

To advise Editora FTD S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Editora FTD S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Editora FTD S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to alexandre.pulga@ftd.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Editora FTD S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Editora FTD S/A during the course of your relationship with Editora FTD S/A.